

102

Lei número 1.297, de 03 de outubro de 1979

"Suplemento das despesas do Orçamento vigente".

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo, e t.º,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de CR\$950.284,00 (novecentos e cinquenta mil, quarenta e oitenta e quatro cruzados), as seguintes despesas orçamentárias:

98/1.4.1.1.0.0001901.02. Chars e Inst.FPM.	300.284,00
98/1.4.1.1.0.0001901.02. Chars e Inst. R.P.	150.000,00
	950.284,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do que trata o artigo 1º, da presente lei, ficam reduzidas as impos/tâncias de CR\$950.284,00 (novecentos e cinquenta mil, quarenta e oitenta e quatro cruzados) as seguintes despesas orçamentárias:

19.4.1.2.0.01070211.01.Equip.e Mat.Perm.FPM	163.284,00
82.4.1.1.0.00421382.13.Chars e Inst.FPM.	600.000,00
131.4.1.2.0.01070212.23.Equip.e Mat.Perm.FPM.	31.000,00
195.3.2.6.0.03080332.38.Dnc.Divida Interna.RP.	150.000,00
	950.284,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 03 de outubro de
1979.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data acima.

Ruyqueir [Signature]
Sérgio Felicio da Mattos
D. C. da Administração.